



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Sexta-feira • 14 de agosto de 2020 • Ano IV • Edição Nº 573



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 103/2020)	2
DECRETO (Nº 104/2020)	3
DECRETO (Nº 105/2020)	4
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 88/2020)	5
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 89/2020)	7
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 90/2020)	8
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 91/2020)	9
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 92/2020)	10
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 93/2020)	11
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 94/2020)	12
DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 95/2020)	13
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)	14
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	71
ATOS OFICIAIS	71
LICENÇA AMBIENTAL (Nº 07/2020)	71

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 103/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 103 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, do cargo de **VICE DIRETOR** o Sr. **ANDERSON DIAS MAGALHAES**, CPF nº 293.767.598-00, RG nº 0907182755 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DECRETO (Nº 104/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 104 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de **CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DIVERSOS** o Sr. **ARNON BARBOSA BERTUNES**, CPF nº 042.116.755-67, RG nº 1349920754 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.


MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DECRETO (Nº 105/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 105 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Paratinga/Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado da Bahia e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de **SUPERVISOR DO SETOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE** o Sr. **GILVAN BRASIL DUARTE**, CPF nº 378.131.103-15, RG nº 1210164809 SSP/BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARATINGA, Estado da Bahia, em 14 de agosto de 2020.



MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO
Prefeito

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 88/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PORTARIA Nº 88/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal PAULO SÉRGIO RIBEIRO REGO, servidor efetivo que exerce o cargo de PROFESSOR, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A



Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 **3664-2063**

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 89/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 89/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal ANTENOR LINO DOS SANTOS JÚNIOR, servidor efetivo que exerce o cargo de AGENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 90/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PORTARIA Nº 90/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.


RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal PEDRITO DE SOUZA LEAL, servidor efetivo que exerce o cargo de PROFESSOR, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 91/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 91/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal ADRIANO BRITO MARTINS, servidor efetivo que exerce o cargo de MOTORISTA, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 92/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 92/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal **ÊNIO ALMEIDA SOUZA**, servidor efetivo que exerce o cargo de PROFESSOR, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 93/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 93/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal TEODORO FERREIRA SOUZA, servidor efetivo que exerce o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 94/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
E S T A D O D A B A H I A

PORTARIA Nº 94/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal CARLOS ANDRÉ PORTO DOS SANTOS servidor efetivo que exerce o cargo de CONTADOR, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (PORTARIA Nº 95/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 95/20

Dispõe sobre o afastamento de servidor municipal para concorrer a cargo eletivo nas eleições de 2020.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições do Tribunal Superior Eleitoral – TSE pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença pelo período de 03 (três) meses ao Servidor Público Municipal VALTER MORETI SOARES servidor efetivo que exerce o cargo de MOTORISTA, a título de desincompatibilização para atividade política;

Parágrafo único - O afastamento terá início no dia 14 de agosto de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paratinga, 14 de agosto de 2020.


Marcel José Carneiro de Carvalho
Prefeito Municipal

Rua Marechal Deodoro, 221 – Centro – CEP 47500-000 - Paratinga-BA
CNPJ nº 14.105.225/0001-17 | 77 3664-2063

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2020

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
TELEFONE/FAX	
PESSOA PARA CONTATO:	

Recebemos, através do Setor de Licitações e Contratos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2020.

Assinatura (por extenso):

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao.paratinga@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Paratinga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.paratinga.ba.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **17 de agosto de 2020, às 10:00 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020**, do **tipo menor preço global por LOTE** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, referente aos serviços especificados neste Edital, conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 151/2020**. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.
- Edital e seus anexos.
- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE PARATINGA** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- **PMP:** Prefeitura Municipal de PARATINGA.
- **SEC.INF.SERV. URBANOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.**
- **COPEL:** Comissão Permanente de Licitação.
- **PROJU:** Procuradoria Jurídica.
- **CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR:** PMP.
- **PROPONENTE /CONCORRENTE / LICITANTE:** Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- **CONTRATADA:** Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- **FISCALIZAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- **CRC:** Conselho Regional de Contabilidade.
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

- **INSS:** Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1. Cópia da íntegra deste Edital será disponibilizada gratuitamente por meio do site www.paratinga.org.ba. Os elementos (anexos) que o integram serão disponibilizados serão retirados no setor da COPEL.

1.2.2. Qualquer alteração posterior nos dados referidos no subitem anterior deverá ser comunicada imediata e formalmente a PREFEITURA, eximindo-se esta de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento, pelas empresas interessadas, ao aludido neste subitem.

1.2.3. A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.

1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.

1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS ficará responsável pela supervisão dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.

1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.

1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMP, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.

1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal)

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES NA SEDE DO MUNICÍPIO, **SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme Planilha e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, motivado pelo Processo Administrativo nº 151/2020.**

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela CONTRATANTE neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da PROPONENTE, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem quaisquer ônus para a PMP, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

UNDADE	13	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEF
ATIVIDADE	2.037 1.009	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Construção, Reforma e Ampliação
ELEMENTO	3.3.9.0.39. 4.4.90.51.	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica Obras e Instalações
FONTE	00,01, 14,95	

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico Objeto deste Edital é o valor de **R\$ 274.916,82 (duzentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

Não será aceita proposta com valor superior ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme artigo 10, inciso II, letra "b", da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

5. PRAZO

5.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da assinatura do contrato é de até **03 (três) meses**.

5.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMP, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a)** Alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- b)** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c)** Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de PARATINGA;
- d)** Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e)** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de PARATINGA em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f)** Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de PARATINGA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

5.3. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

5.4. Na hipótese da PMP, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

6.1. Serão admitidas a participarem desta Licitação:

Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo de:

- a) R\$ 27.491,68 (vinte e sete mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos).

6.1.1 As empresas do ramo, portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC, que deverão apresentar o referido certificado no envelope de HABILITAÇÃO, **ou que** provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação e permitida a exigência de documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional específica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.1.2. Os certificados deverão estar inscritos até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme Parágrafo 2º do Art. 22 da Lei Federal 8.666/93, e vigentes na data marcada para abertura.

6.2 - Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **ANEXO III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

e) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **ANEXO IX** do edital. (Apresentar junto com o credenciamento).

f) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL no ato do credenciamento.

g) Declaração assinada pelo responsável técnico. (ANEXO VI –Apresentar junto com a habilitação)

h) O Licitante PDEVERÁ apresentar Atestado de Visita Técnica ao local da obra. (**ANEXO X – Apresentar junto com a habilitação**). **OBRIGATÓRIO**

6.3 - Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

6.4 Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

6.5 Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

6.6 É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

6.7 Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.

6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA BENJAMIM CONSTANT, S/Nº, CENTRO – PARATINGA-BAHIA (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
NOME DA PROPONENTE:

Os licitantes realizar a visita técnica deverão agendadas 08h00min às 12h00min contato (77)3664-2063.

7.2. As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Os documentos dos ENVELOPES "A" - HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

7.3.1. Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

7.3.2. - Os documentos exigidos no **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em 01 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

7.3.2.1. - Para que documentos solicitados a título de habilitação sejam autenticados por servidor da COPEL, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias, até o último dia útil anterior à realização da sessão de abertura, no horário de expediente do setor.

7.3.3. - O **ENVELOPE "B"** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários e Global (Anexo I).

7.3.2. Os preços deverão ser fixados em Real.

7.3.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no **item 7.1.**

7.4. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMP não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

8.1. As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" os documentos especificados a seguir:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade do sócio administrador da empresa;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor(es).

g) Certificado de Registro Cadastral – CRC do Município de Paratinga

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;

c) CRF - Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.2.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias corridos, contados de sua expedição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

8.1.2.2. A Comissão de Licitação, ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em plena validade.

b) O Atestado de Visita deverá ser expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMP. (**OBRIGATÓRIO**). A visita deverá ser agendada com antecedência, de pelo menos 02 (dois) dias antes do certame, através do Tels: **(77) 3664-2063**, conforme Modelo **ANEXO X** deste Edital.

C) A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa será feita com os seguintes documentos:

Profissional registrado:

a) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;

b) Ficha de Registro de Empregado;

c) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

Profissional contratado:

a) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;

b) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação ou;

c) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

Observações:

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso - obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato; No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

II. Declaração assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, conforme Modelo, **ANEXO VI** deste Edital;

III. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, devidamente assinada e com firma reconhecida. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

8.1.4.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = $\frac{AC}{PC}$, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG = $\frac{PC + ELP}{AT}$, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c) Os índices de que trata o subitem 8.1.4.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **ANEXO V**.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme **ANEXO VII**.

c) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato, conforme **ANEXO VIII**.

d) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento (**Facultado**), declarando o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários e Global**", conforme modelo constante do **Anexo I**, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, percentual de mão-de-obra e BDI, calculando os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMP. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Apresentação da composição de preço de todos os serviços com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

9.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "B") será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

9.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

9.3.1. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários e globais propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

9.4. As regras para cotação do preço global são as seguintes:

9.4.1. Os preços unitários e globais a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

9.5. A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

9.5.1. Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

9.5.2. Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

9.5.3. Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

9.5.4. Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.

9.6. A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

9.7. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetado significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

9.8. Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.

9.9. Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

9.10. Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMP, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.

9.11. Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributária, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciária, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

10. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos **10.2.**

10.2. Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes "A", ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

10.5. Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local, marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

10.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

10.11. Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

10.11.1. Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

10.11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

10.11.4. Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global**, de acordo com o **subitem 4.1**.

10.12. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

10.13. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

10.14. É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de PARATINGA/BA, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados através da Comissão Permanente de Licitação situada Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal), no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à PROJU, por intermédio da COPEL. Não será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, e-mail ou por via postal, ou outro meio eletrônico.

12.2. Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para o julgamento do recurso.

12.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

12.4. A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

13. DO CONTRATO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMP.

13.2. Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de PARATINGA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

13.3. São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

13.4. A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos, devendo a **CONTRATADA** submeter-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Secretaria Infra Estrutura e Serviços Urbanos ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

13.5. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

13.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMP.

14.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMP.

14.3. Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

14.4. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, observado o disposto no **item 9.3** deste Edital.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

14.7. A medição final corresponderá a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

15.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

15.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

16 - FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços.

16.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no **item 16.3**.

16.2 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro.

16.3 O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados.
- d)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior aos serviços;
- e)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior dos serviços;
- f)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado após a assinatura do contrato ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado);
- g)** Certidões negativas de tributos federal (incluindo Dívida Ativa e INSS), municipal e estadual, CNDT e CRF de FGTS.

16.4 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

16.6 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

16.7 O descumprimento do item 16.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

17 - DAS PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.1.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

17.1.2. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.1.3. A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de PARATINGA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

18 DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A CONTRATADA executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 Os Serviços do objeto desta Licitação serão fiscalizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

19.2.1. A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.2.2. A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, para prover o que disser respeito a regular execução do Contrato.

19.3. Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

19.3.1. Provisoriamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

19.3.2. Definitivamente, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

19.4. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

19.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMP, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.

19.7. A **CONTRATADA** deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMP.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

20.2. Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através da Comissão de Licitação, no seguinte endereço:

COPEL – Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).

20.3. Qualquer expediente deverá ser protocolado no horário de 08h00min a 12h00min horas, no endereço especificado no subitem anterior.

20.4. Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

20.7. O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

20.8. Unilateralmente pela PMP:

a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:

I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMP para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários e globais para obras ou serviços, esse serão fixado como "PREÇOS NOVOS", mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.

IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de alterar substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.

VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumento os encargos do contrato, a PMP deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.9. O prazo contratual será contado a partir da data da assinatura do contrato. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977), conforme a necessidade do serviço a ser executado.

20.10. Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de **02 (dois) meses** contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.11. A impugnação perante PMP dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMP**, através da Comissão de Licitação da **PMP**, onde será processada, não sendo aceita sua interposição via fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

20.13. **A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

21. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

21.1. Fica eleito o foro da Comarca do Município de **Bom Jesus da Lapa-Bahia**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I: Proposta de Preços;

ANEXO I: Planilha Orçamentária;

ANEXO I: Projetos Básicos e Memoriais Descritivos;

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);

ANEXO V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI: Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico;

ANEXO VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;

ANEXO VIII: Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato;

ANEXO IX: Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

ANEXO X: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos Serviços.

PARATINGA - Bahia, 29 de JULHO de 2020.

ADJAIR DA SILVA BRANDÃO

Presidente da COPEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

PARATINGA, xxxx de xxxx de 2020.

À
Prefeitura Municipal de PARATINGA - Bahia
At.: COPEL
TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020

Sr. Presidente,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço contratação de pessoa jurídica visando a reforma de Unidades Escolares na sede do município, conforme especificações do edital de **TOMADA DE PREÇOS Nºxxx/2020**.

(PLANILHAS A SER RETIRADOS NO SETOR DA COPEL)

TABELA RESUMO DOS CUSTOS		
MÃO DE OBRA		
MATERIAL		
VALOR TOTAL SEM BDI		
BDI %		
VALOR TOTAL COM BDI		

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de vigência do contrato: 02 (dois) meses.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

ANEXO I

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA CASTELO BRANCO DATA: 12/01/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA BDI: 25%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3		2,10	54,08	113,56
							Sub Total Item 1	113,56
2 COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO								
2.2	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		35,50	56,24	1.996,52
							Sub Total Item 2	1.996,52
3 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/CABEAMENTO/SPDA								
3.1	97589	LUMINARIA TIPO PLAFON EM PLASTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN		20,00	28,82	576,40
							Sub Total Item 3	576,40
4 PINTURA								
4.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	SINAPI	M2		285,78	24,34	6.955,89
4.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAÇOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		18,54	36,99	685,88
							Sub Total Item 4	7.641,76
							VALOR ORÇAMENTO:	10.328,24
							VALOR BDI TOTAL:	2.582,06
							VALOR TOTAL:	12.910,30

Local/ Data _____

Eng. Responsável - Habilitação _____

Responsável pela Empresa
Eng: _____
CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apelido)											
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		REFORMA ESCOLA CASTELO BRANCO											
		Programa		Início vigência				Fim vigência				Prazo Total - mês(es)		
		AÇÕES DE INFRAESTRUTURA										3		
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2				Mês 3				
				No período		No período		Acumulado		No período		Acumulado		
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	141,95	1,10%	42,59	30,00%	56,70	40,00%	99,36	70,00%	42,59	30,00%	141,95	100,00%	
2	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	2.495,66	19,23%	748,70	30,00%	998,26	40,00%	1.746,96	70,00%	748,66	30,00%	2.495,66	100,00%	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/CABEAMENTO/SP	720,50	5,83%	216,15	30,00%	288,20	40,00%	504,35	70,00%	216,15	30,00%	720,50	100,00%	
4	PINTURA	9.552,20	73,89%	2.865,66	30,00%	3.820,88	40,00%	6.686,54	70,00%	2.865,66	30,00%	9.552,20	100,00%	
		Total Simples		3.373,09	30,00%	5.164,12	40,00%			3.373,09	30,00%			
		Total Acumulado				9.037,21	70,00%			12.910,30	100,00%			

Local/ Data

Representante Tomador

Nome:

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRAS:		REFORMA ESCOLA BORGES DOS REIS			DATA: 12/01/2020			
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA			BDI: 25%			
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2019	SINAPI	M2		43,09	5,99	258,44
							Sub Total Item 1	258,11
2 COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO								
2.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_01/2019	SINAPI	M2		43,09	28,96	1.247,89
2.2	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		43,09	60,13	2.591,00
2.3	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_01/2019	SINAPI	M		160,00	104,00	16.640,00
							Sub Total Item 2	20.478,89
3 ESQUADRIAS / VIDRO								
3.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2		7,36	355,36	2.613,67
3.2	CPU	RECUPERACAO DE ESQUADRIAS DE MADEIRAS - RESTAURAÇÃO	CPU	M2		97,90	299,22	29.293,64
							Sub Total Item 3	31.907,31
4 PINTURA								
4.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	SINAPI	M2		409,10	24,34	9.957,49
4.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO, BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL), EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		84,76	36,99	3.135,14
							Sub Total Item 4	13.092,64
							VALOR ORÇAMENTO:	65.736,94
							VALOR BDI TOTAL:	16.434,24
							VALOR TOTAL:	82.171,18

Local/Date

Eng. Responsável - Fiscalização

Responsável pela Empresa

Engº:

CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT		Proponente / Tomador		Município		Empreendimento (nome/apelido)						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA				REFORMA ESCOLA BORGES DOS REIS						
				Programa		Início vigência		Fim vigência		Prazo Total - mês(es)		
				AÇÕES DE INFRAESTRUTURA						3		
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3				
				No período		Acumulado		No período		Acumulado		
				R\$	%	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	322,64	0,39%	98,79	30,00%	40,00%	225,94	70,00%	98,80	30,00%	322,64	100,00%
2	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	25.598,61	31,19%	7.679,58	30,00%	40,00%	17.919,02	70,00%	7.679,58	30,00%	25.598,61	100,00%
3	ESQUADRIAS / VIDRO	39.884,14	48,94%	11.965,24	30,00%	40,00%	27.918,90	70,00%	11.965,24	30,00%	39.884,14	100,00%
4	PINTURA	16.366,80	19,92%	4.909,74	30,00%	40,00%	11.456,06	70,00%	4.909,74	30,00%	16.366,80	100,00%
Total Simples				24.651,35	30,00%	40,00%			24.651,36	30,00%		
Total Acumulado				82.171,18	100,00%			70,00%		82.171,18	100,00%	

Local/Date

Representante Tomador
Nome:

Eng./Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA ALMERINDA DATA: 12/01/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA BDI: 25%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO								
1.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CANAL, HORIZONTAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		13,05	55,33	722,06
1.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	SINAPI	M2		30,58	56,24	1.719,82
1.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2				
							Sub Total Item 1	3.327,47
2 PINTURA								
2.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	SINAPI	M2		197,20	24,34	4.799,85
2.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL), EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). A_F_01/2020	SINAPI	M2		25,40	36,99	939,53
							Sub Total Item 2	5.739,38
							VALOR ORÇAMENTO:	9.066,85
							VALOR BDI TOTAL:	2.266,71
							VALOR TOTAL:	11.333,56

Local/Data

Eng. Responsável - Fiscalização

Responsável pela Empresa

Engº:

CREA: |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apelido)								
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		REFORMA ESCOLA ALMERINDA								
		Programa	Início vigência	Fim vigência	Prazo Total - mês(es)						
		AÇÕES DE INFRAESTRUTURA			3						
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3			
				No período	Acumulado	No período	Acumulado	No período	Acumulado		
			R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	
1	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	4.159,34	36,70%	1.247,80	30,00%	1.663,74	40,00%	2.911,54	70,00%	1.247,80	30,00%
2	PINTURA	7.174,22	63,30%	2.152,23	30,00%	2.869,69	40,00%	5.021,96	70,00%	2.152,23	30,00%
		Total Simples			3.400,07	30,00%	4.533,43	40,00%	3.400,06	30,00%	
		Total Acumulado	11.333,56	100,00%			7.933,30	70,00%	11.333,56	100,00%	

Local/ Data

Representante Tomador
Nome:

Eng./Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA:		REFORMA ESCOLA CHAPEUZINHO VERMELHO					DATA:		12/01/2020	
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA					BDI:		25%	
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIOS	PREÇO TOTAL R\$		
1. COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO										
1.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		80,00	28,96	2.316,80		
1.2	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		66,67	60,13	4.008,67		
							Sub Total Item 1		6.325,47	
2. PISOS										
2.2	87622	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_06/2014	SINAPI	M2		65,79	29,75	1.957,25		
2.2	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	SINAPI	M2		65,79	45,19	2.973,05		
							Sub Total Item 2		4.930,30	
3. PINTURA										
3.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMÃOS	SINAPI	M2		300,14	24,34	7.305,50		
3.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		28,19	36,99	1.042,91		
							Sub Total Item 3		8.348,42	
							VALOR ORÇAMENTO:		19.604,19	
							VALOR BDI TOTAL:		4.901,05	
							VALOR TOTAL:		24.505,24	

Local/Date

Dir. Responsável-Fiscalização

Responsável pela Empresa

Eng:
CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT		Proponente / Tomador		Município		Empreendimento (nome/apelido)							
		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA				REFORMA ESCOLA CHAPELZINHO VERMELHO							
				Programa		Início vigência		Fim vigência		Prazo Total - mês(es)			
				AÇÕES DE INFRAESTRUTURA						3			
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3					
				No período		No período		Acumulado		No período		Acumulado	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	7.906,83	32,2%	2.372,05	30,00%	3.162,73	40,00%	5.534,78	70,00%	2.372,08	30,00%	7.906,83	100,00%
2	PISOS	6.162,88	25,16%	1.848,86	30,00%	2.465,19	40,00%	4.314,01	70,00%	1.848,87	30,00%	6.162,88	100,00%
3	PINTURA	10.435,52	42,88%	3.130,66	30,00%	4.174,21	40,00%	7.304,87	70,00%	3.130,65	30,00%	10.435,52	100,00%
Total Simples				7.351,57	30,00%	9.802,05	40,00%			7.351,58	30,00%		
Total Acumulado				24.505,24	100,00%			17.153,66	70,00%			24.505,24	100,00%

Local/ Data

Representante Tomador
Nome:

Eng./Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO-REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA DULCE DATA: 12/01/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA BDI: 25%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 ESQUADRIAS / VIDRO								
1.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	SINAPI	M2		2,42	355,36	859,97
		KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM LACA (LEVE OU MÉDIA),						
	PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN		2,00	731,60	1.463,20
Sub Total Item 1								2.323,17
2 PINTURA								
2.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	SINAPI	M2		278,41	24,34	6.776,50
2.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		6,27	36,99	232,04
Sub Total Item 2								7.008,54
							VALOR ORÇAMENTO:	9.331,71
							VALOR BDI TOTAL:	2.332,93
							VALOR TOTAL:	11.664,64

Local/Data _____

Eng. Responsável - Realização _____

Responsável pela Empresa _____
Eng: _____
CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apelido)						
			REFORMA ESCOLADULCE						
		Programa	Início vigência	Fim vigência	Prazo Total - (mês(es))				
		AÇÕES DE INFRAESTRUTURA			3				
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				No período	Acumulado	No período	Acumulado	No período	Acumulado
				R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	ESQUADRIAS / VIDRO	2.903,96	24,90%	871,19	30,00%	1.161,66	40,00%	2.032,78	70,00%
2	PINTURA	8.760,67	75,10%	2.628,20	30,00%	3.504,27	40,00%	6.132,47	70,00%
	Total Simples			3.499,39	30,00%	4.665,93	40,00%	8.165,25	70,00%
	Total Acumulado	11.664,64	100,00%					11.664,64	100,00%

Local/ Data:

Representante Tomador
Nome:

Eng./Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA PROF. HELIETE		DATA: 12/01/2020						
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		BDI: 25%						
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1. PAREDES / PAINÉIS								
		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA						
		HORIZONTAL DE 6X19X19CM (ESPESSURA 8CM) DE PAREDES, COM ÁREA		M2		15,18	67,75	1.028,45
		LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M², COM VAZOS E ARGAMASSA DE						
		ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
							Sub Total Item 1	1.028,45
2. COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO								
		TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA						
2.1	92541	TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE	SINAPI	M2		15,00	60,13	901,95
		TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
2.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO	SINAPI	M		11,00	104,00	1.144,00
		DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						
							Sub Total Item 2	2.045,95
3. ESQUADRIAS / VIDRO								
3.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES.	SINAPI	M2		6,67	355,36	2.370,25
		AF_12/2019						
							Sub Total Item 3	2.370,25
4. REVESTIMENTOS								
4.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO	SINAPI	M2		30,36	3,71	112,64
		INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM						
		PREPARO MANUAL. AF_06/2014						
4.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO	SINAPI	M2		30,36	32,20	977,59
		1:2,8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS						
		DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.						
		AF_06/2014						
4.3	87270	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO	SINAPI	M2		15,00	51,20	768,00
		ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES						
		DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014						
							Sub Total Item 4	1.858,23
5. PINTURA								
5.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM	SINAPI	M2		30,36	11,07	336,09
		PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014						
5.2	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE	SINAPI	M2		30,36	24,65	748,37
		SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO.						
		AF_05/2017						
5.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES	SINAPI	M2		30,36	2,41	73,17
		EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014						
5.4	79497/1	PINTURA A ÓLEO, 3 DEMÃOS	SINAPI	M2		601,62	24,34	14.643,43
5.5	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALE SINTÉTICO...	SINAPI	M2		181,92	36,99	6.729,23
		BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)						
		EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020						
							Sub Total Item 5	22.530,28
							VALOR ORÇAMENTO:	29.833,16
							VALOR BDI TOTAL:	7.458,29
							VALOR TOTAL:	37.291,45

Local/Data

Eng. Responsável: Fiscalização

Responsável pela Empresa

Eng:

CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	17,80	11,07	197,05
6.2	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	17,80	24,65	436,77
6.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	17,80	2,41	42,90
6.4	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMÃO	SINAPI	M2	439,20	24,34	10.690,13
6.5	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO BRILHANTE PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	75,30	36,99	2.785,49

Sub Total Item 6: 14.154,34
VALOR ORÇAMBUTO: 26.207,05
VALOR BDI TOTAL: 6.551,76
VALOR TOTAL: 32.758,81

Local/Data

Eng. Responsável - Fiscalização

Responsável pela Empresa

Eng:
CREA:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apelido)	Programa	Início vigência	Fim vigência	Prazo Total - mês(es)	Cronograma Físico Financeiro											
								Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 1		Mês 2		Mês 3	
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	No período R\$	%	No período R\$	%	Acumulado R\$	%	No período R\$	%	Acumulado R\$	%	No período R\$	%	Acumulado R\$	%		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	909,68	2,78%	272,90	30,00%	303,87	40,00%	636,77	70,00%	272,91	30,00%	909,68	100,00%						
2	PAREDES / PAINÉIS	753,72	2,30%	226,12	30,00%	301,46	40,00%	527,58	70,00%	226,11	30,00%	753,72	100,00%						
3	PISOS	1.785,00	5,48%	535,50	30,00%	714,00	40,00%	1.249,50	70,00%	535,50	30,00%	1.785,00	100,00%						
4	ESQUADRIAS / VIDRO	914,50	2,79%	274,35	30,00%	365,80	40,00%	640,15	70,00%	274,35	30,00%	914,50	100,00%						
5	REVESTIMENTOS	10.703,00	32,67%	3.210,90	30,00%	4.281,20	40,00%	7.492,10	70,00%	3.210,90	30,00%	10.703,00	100,00%						
6	PINTURA	17.692,92	54,01%	5.307,88	30,00%	7.077,17	40,00%	12.385,05	70,00%	5.307,87	30,00%	17.692,92	100,00%						
Total Simples				9.827,65	30,00%	13.103,53	40,00%	22.931,18	70,00%	9.827,65	30,00%	32.758,81	100,00%						
Total Acumulado		32.758,81	100,00%																

Local/Data

Representante Tomador

Nome:

Eng./Arq. Responsável

Nome:

CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA:		REFORMA ESCOLA MANOEL FAUSTINO						DATA:		12/01/2020
CLIENTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA						BDI:		25%
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$		
1. COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO										
1.1	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M		18,00	104,00	1.872,00		
								Sub Total Item 1	1.872,00	
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/CABEAMENTO/SPDA										
2.1	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN		30,00	28,82	864,60		
								Sub Total Item 2	864,60	
3. PINTURA										
3.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2		59,76	11,07	661,54		
3.2	98129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2		59,76	24,65	1.473,08		
3.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2		59,76	2,41	144,02		
3.4	79497/1	PINTURA A ÓLEO, 3 DEMÃOS	SINAPI	M2		168,45	24,34	4.100,07		
3.5	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO [ESMALTE SINTÉTICO... BRILHANTE] PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		57,82	36,99	2.138,76		
								Sub Total Item 3	8.517,48	
								VALOR ORÇAMENTO:	11.254,08	
								VALOR BDI TOTAL:	2.813,52	
								VALOR TOTAL:	14.067,60	

Local/Date _____

Eng. Responsável: Fiscalização _____

Responsável pela Empresa
Eng: _____
CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apelido)			Prazo Total (mês(es))							
			Programa	Início vigência	Fim vigência								
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		REFORMA ESCOLA MANOEL FAUSTINO			3							
			AÇÕES DE INFRAESTRUTURA										
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3					
				No período R\$	%	No período R\$	%	Acumulado R\$	%	No período R\$	%	Acumulado R\$	%
1	COBERTURAS / FORRO/ IMPERMEABILIZAÇÃO	2.340,00	16,53%	702,00	30,00%	518,00	40,00%	1.638,00	70,00%	702,00	30,00%	2.340,00	100,00%
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/CABEAMENTO/SP	1.080,75	7,56%	324,23	30,00%	432,30	40,00%	756,53	70,00%	324,22	30,00%	1.080,75	100,00%
3	PINTURA	10.646,85	78,56%	3.194,06	30,00%	4.258,74	40,00%	7.452,80	70,00%	3.194,05	30,00%	10.646,85	100,00%
Total Simples				4.220,29	30,00%	9.847,04	40,00%	14.067,60	70,00%	4.220,27	30,00%	14.067,60	100,00%
Total Acumulado				14.067,60	100,00%	9.847,33	70,00%			14.067,60	100,00%		

Total Data

Representante Tomador
Nome:

Eng./Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA SANTO ANTÔNIO DATA: 12/01/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA BDI: 25%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1. PAREDES / PAINÉIS								
1.1	87520	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA DE 10CM) COM LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6CM COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	SINAPI	M2		27,62	67,75	1.871,26
							Sub Total Item 1	1.871,26
2. COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO								
2.1	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	SINAPI	M2		42,34	28,96	1.226,47
2.2	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	SINAPI	M2		42,54	60,13	2.557,83
2.3	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017 P	SINAPI	M2		40,00	55,33	2.213,20
							Sub Total Item 2	5.997,30
3. REVESTIMENTOS								
3.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	SINAPI	M2		27,62	3,71	102,47
3.2	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2		27,62	32,20	889,36
							Sub Total Item 3	991,83
4. PINTURA								



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, OJAS DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	27,62	11,07	305,75	
4.2	96129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	SINAPI	M2	27,62	24,65	680,89	
4.3	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	27,62	2,41	66,56	
4.4	79497/1	PINTURA A ÓLEO, 3 DEMÃOS	SINAPI	M2	329,60	24,34	8.023,46	
							Sub Total Item 4	9.075,68
							VALOR ORÇAMENTO:	17.936,08
							VALOR BDI TOTAL:	4.484,02
							VALOR TOTAL:	22.420,08

Local/Data

Eng. Responsável - Fiscalização

Responsável pela Empresa
Eng:
CREA:

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apêlido)	Programa			Início vigência		Fim vigência		Prazo Total - mês(es)		
				AÇÕES DE INFRAESTRUTURA							3		
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2				Mês 3			
				No período		No período		Acumulado		No período		Acumulado	
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	PAREDES / PAINÉIS	2.339,07	10,4%	701,71	30,00%	938,63	40,00%	1.637,36	70,00%	701,71	30,00%	2.339,07	100,00%
2	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	7.496,62	33,4%	2.248,99	30,00%	2.998,65	40,00%	5.247,64	70,00%	2.248,98	30,00%	7.496,62	100,00%
3	REVESTIMENTOS	1.239,79	5,5%	371,94	30,00%	496,92	40,00%	867,86	70,00%	371,93	30,00%	1.239,79	100,00%
4	PINTURA	11.344,60	50,6%	3.403,38	30,00%	4.537,84	40,00%	7.941,22	70,00%	3.403,38	30,00%	11.344,60	100,00%
Total Simples				6.726,03	30,00%	8.983,14	40,00%			6.726,01	30,00%		
Total Acumulado				22.420,08	100,00%	15.684,07	70,00%			22.420,08	100,00%		

Local/Data

Representante Tomador
Nome:

Eng./Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA SÃO SEBASTIÃO		DATA: 12/01/2020							
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA		BDI: 25%							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1. COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO									
1.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		20,00	60,13	1.202,60	
								Sub Total Item 1	1.202,60
2. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFONICAS/CABEAMENTO/SPDA									
2.1	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN		20,00	28,82	576,40	
								Sub Total Item 2	576,40
3. PINTURA									
3.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	SINAPI	M2		208,46	24,34	5.073,92	
3.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		37,98	36,99	1.404,97	
								Sub Total Item 3	6.478,89
							VALOR ORÇAMENTO:	8.257,89	
							VALOR BDI TOTAL:	2.064,47	
							VALOR TOTAL:	10.322,36	

Local/Date _____

Eng. Responsável - Realização _____

Responsável pela Empresa
Eng: _____
CREA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Nº do CT	Proponente / Tomador	Município	Empreendimento (nome/apelido)	Programa											
				AÇÕES DE INFRAESTRUTURA				Início vigência				Fim vigência			
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Acumulado		Mês 3		Acumulado			
				R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1	COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO	1.503,25	14,52%	450,98	30,00%	601,30	40,00%	1.052,28	70,00%	450,97	30,00%	1.503,25	100,00%		
2	INSTALAÇÕES ELETRICAS/TELEFONICAS/CABEAMENTO/SP	720,50	6,98%	216,15	30,00%	288,20	40,00%	504,35	70,00%	216,15	30,00%	720,50	100,00%		
3	PINTURA	8.098,61	78,49%	2.429,58	30,00%	3.239,44	40,00%	5.669,02	70,00%	2.429,59	30,00%	8.098,61	100,00%		
Total Simples				3.096,71	30,00%	4.126,94	40,00%			3.096,71	30,00%				
Total Acumulado		10.322,36	100,01%			7.225,65	70,00%			10.322,36	100,01%				

Local/Data

Representante Tomador
Nome:

Eng. / Arq. Responsável
Nome:
CREA/CAU:

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA

OBRA: REFORMA ESCOLA VÓ CELINA DATA: 12/01/2020
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA - BA BDI: 25%

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	OBSERVAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1 COBERTURAS / FORRO / IMPERMEABILIZAÇÃO								
1.1	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2		20,00	60,13	1.202,60
1.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	SINAPI	M2		68,50	55,33	3.790,11
Sub Total Item 1								4.992,71
2 PINTURA								
2.1	79497/1	PINTURA A OLEO, 3 DEMAOS	SINAPI	M2		234,90	24,34	5.717,47
2.2	100759	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	SINAPI	M2		45,07	36,99	1.667,11
Sub Total Item 2								7.384,58
							VALOR ORÇAMENTO:	12.377,29
							VALOR BDI TOTAL:	3.094,32
							VALOR TOTAL:	15.471,60

Local/Data

Eng. Responsável - Realização

Responsável pela Empresa
Eng:
CREA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

**PARATINGA – BAHIA 10
DE FEVEREIRO DE 2020**

MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES BÁSICA PARA A OBRA

2. 1.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas universalmente aceitas e pelas normas da ABNT.
- Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada.
- A mão de obra será fornecida integralmente pelas empresas contratadas, as quais também arcarão com todos os encargos, contribuições sociais e trabalhistas correspondentes.
- Serão rejeitadas sumariamente pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às especificações.

3. 2.0 – ESCAVAÇÕES

- As escavações serão efetuadas dentro da mais perfeita técnica.
- Os materiais remanescentes das escavações que possam ser reaproveitados serão transportados pelas empreiteiras, desde que não haja outras instruções a respeito, para depósitos Indicados.

3.0 – ESTRUTURA DE CONCRETO E FUNDAÇÃO

3.1 – FUNDAÇÃO

- A fundação será executada em sapatas isoladas, de acordo com o projeto e as normas da ABNT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

3.2 – ESTRUTURA

- A estrutura será deverá ser executada em concreto armado, conforme projeto e normas da ABNT.
- A dosagem do concreto será aceita por volume.
- A execução de qualquer peça estrutural, implica na integral responsabilidade da empresa contratada por sua durabilidade, resistência e estabilidade.
- O preparo das formas, dos escoramentos, da armadura do concreto, a cura e retirada de formas, bem como a execução de todos os elementos estruturais, obedecerão rigorosamente às dimensões e especificações contidas no projeto estrutural e as normas da ABNT.

4.0 – ALVENARIA DE FECHAMENTO

4.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A alvenaria de fechamento deverá ser executada com blocos cerâmicos (19X19X9cm) deitados (parede dobrada), devidamente aprumado e alinhado, conforme projeto.
- As fiadas serão executadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 15 mm e serão devidamente amarradas.
- Blocos perfeitamente cozidos e submetidos, antes da aplicação, à fiscalização do contratante para análise e aprovação.

4. 5.0 – LIMPEZA FINAL

- Ao concluir a obra serão retirados todos os entulhos do local da obra.

6.0 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

- 6.1** – O acabamento deverá ter controle rigoroso para garantir a qualidade do empreendimento.
- 6.2** – O material a ser aplicado deverá ser de boa qualidade e deverá ser avaliado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

fiscalização.

Eng. Civil CREA-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO Nº-XXX/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PARATINGA E A
EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE PARATINGA – BAHIA, com CNPJ nº 14.105.225.0001-17, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 221 - Centro, Paratinga - Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Marcel José Carneiro de Carvalho, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 084.755.350-07 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. 950.818.605-49, residente e domiciliado na Avenida Manoel Novais, nº. 186, Bairro Centro, nesta cidade de Paratinga Estado da Bahia, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, na cidade de _____, Estado da _____ neste ato representado pelo seu representante legal Sócio/Proprietário _____, inscrito no CPF sob nº _____, RG nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por Objeto a contratação de pessoa jurídica visando a reforma de Unidades Escolares na sede do município, conforme Planilhas e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, motivado pelo Processo Administrativo nº 151/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS

a) As especificações dos serviços indicados no **Edital Tomada de Preço Nº005/2020**, fornecida pela **CONTRATANTE**, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a **CONTRATADA**, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data sua assinatura é de 02 (dois) meses.

2.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

4.1. Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2. Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS** e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

4.3. No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDICÕES

5.1 - As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo os Serviços executadas integralmente no mês em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato

5.2 - A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMP.

5.3 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

5.4 - Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

5.5 A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a **CLÁUSULA QUINTA – ITEM 5.5**, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

6.2. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, a **CONTRATADA** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

6.3. Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de PARATINGA, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

6.4. O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a)** Carta de encaminhamento;
- b)** Nota fiscal (fatura), em 04 (quatro) vias;
- c)** Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
- d)** Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
- e)** Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
- f)** Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- g)** Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
- h)** Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

(apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);

i) Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (incluindo Dívida Ativa e INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

6.5. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2. O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3. Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020**.

7.4. O **CONTRATANTE** se obriga, ainda, a:

- a)** Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- b)** Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos a **CONTRATADA**;
- c)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d)** Notificar por escrito, a **CONTRATADA** quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e)** Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação bem como todos os seus anexos, e principalmente de conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

8.2. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus Anexos; as condições de habilitação e qualificação exigidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às **Concessionárias**, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. Tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, devendo fornecer EPI'S para os funcionários da obra, bem como se responsabilizar pelo uso dos mesmos sob pena de paralisação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

serviço e aplicação de multa diária e para tanto manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado;

8.5. Manter no local da execução, às suas expensas, o boletim diário dos serviços, bem como placa de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos após o início dos serviços sob pena de incorrer em multa por dia de atraso na colocação, permanecendo no local até a finalização integral do serviço;

8.6. Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da execução do contrato, servindo de fundamento para a prorrogação do mesmo, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências, desde que aceitos pela CONTRATANTE. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

8.7. A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.8. A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMP e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

8.9. Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sem ônus para o Município e sem importar em alteração do prazo contratual.

8.10. A Prefeitura Municipal de PARATINGA não é responsável por quaisquer ônus, direitos e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

8.11. O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

8.12. Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos, e responder pela sua qualidade mesmo depois de concluídos.

8.13. Responder pela vigilância do canteiro de obras durante todo o período de execução da obra, responsabilidade que somente cessará quando do recebimento definitivo da mesma, cabendo a retirada total e imediata dos materiais/equipamentos, sob pena de ser feita pela **CONTRATANTE**, com o ressarcimento do ônus pela **CONTRATADA**;

8.14. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos, por ela, seus prepostos ou subcontratados, causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, isentando desde já o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade que possa advir, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de regresso contra a contratada, podendo descontar de quaisquer créditos a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

8.15. Responder pelos efeitos da ocorrência de incêndio, explosão, desmoronamentos e quaisquer outros eventos danosos;

8.16. Responsabilizar-se pelo ônus decorrente da incidência de tributos de arrecadação Federal, Estadual e Municipal;

8.17. A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

8.18. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

8.19. Fica facultado ao CONTRATANTE reter da CONTRATADA os valores definidos em acordo ou litígio judicial trabalhista, quando a demanda se der em virtude da prestação de serviços objeto deste contrato ou de qualquer outro instrumento contratual firmado entre as partes que se encontre vigente na data da retenção.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

9.2 Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

9.3 Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Na hipótese de infração contratual, a PMP poderá considerar rescindido o Contrato.

10.2 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de PARATINGA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

10.3 As sanções previstas nos itens 'a', 'c' e 'd' do item 10.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 'b', facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 A sanção estabelecida no item 10.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de PARATINGA/BA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.5 A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.

10.6 Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de **R\$xxxxxxxxxxxxxx(xxxxxxxxxx)**, sendo pagos com recursos do Município de PARATINGA alocados à Secretaria Municipal de xxxxxx.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE		
ATIVIDADE		
ELEMENTO		
RECURSO		

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

11.2 - O preço ajustado no item 11.1 desta cláusula inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que será objeto de dotação complementar.

11.3 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

11.4 Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

11.5 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

11.6 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

12.1 - A PMP deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.

12.2 - A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

13.1 - A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da PMP, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

15.1 - As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BOM JESUS DA LAPA/BA**, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PARATINGA/BA, de 2020.

Prefeito do Município de
PARATINGA/BA

Representante da Empresa Contratada

TESTEMUNHA 1: _____ **TESTEMUNHA 2:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARATINGA/BA, ___ de _____ de 2020.

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal).
PARATINGA – Bahia

..... (empresa), estabelecida à....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa, com firma reconhecida)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital. Em caso de empresas estrangeiras, a Carta de Credenciamento poderá ser redigida, de acordo com o modelo em português ou no idioma de origem da PROPONENTE, e firmada em original por seu representante legal. No caso de apresentar-se o modelo em idioma estrangeiro o mesmo deverá ser traduzido para o idioma português.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º XXX/2020

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS

(MODELO)

TOMADA DE PREÇOS n.º				
Empresa Licitante:				
Registro no CREA n.º:				
Serviços Relevantes	Unid.	Quant.	Contratante	Data do Contrato
OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA-BA.				
_____ Assinatura				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos". Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA:/...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamin Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (em cima da Caixa Econômica Federal) – Paratinga - Bahia

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020

A empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, responsável técnico CREA/BA Nº _____, declara para cumprimento do item 8.1.3, II do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS NºXXX/2020, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

PARATINGA - Bahia, _____ de 2020.

Nome e assinatura do representante e nº do CREA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À

PREFEITURA DE PARATINGA - BAHIA

REF. TOMADA DE PREÇOS nº _____

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATINGA
ESTADO DA BAHIA

ANEXO X - (FACULTADO)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação - COPEL

Rua Benjamim Constant, S/Nº, Centro – Paratinga-Bahia (EM CIMA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL),

Ref.: **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020**

Declaramos para cumprimento do item 8.1.3, B) do Edital referente ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2020**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa _____, CNPJ: _____, representada pelo Sr. _____, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

PARATINGA/BA, __ de _____ de 2020.

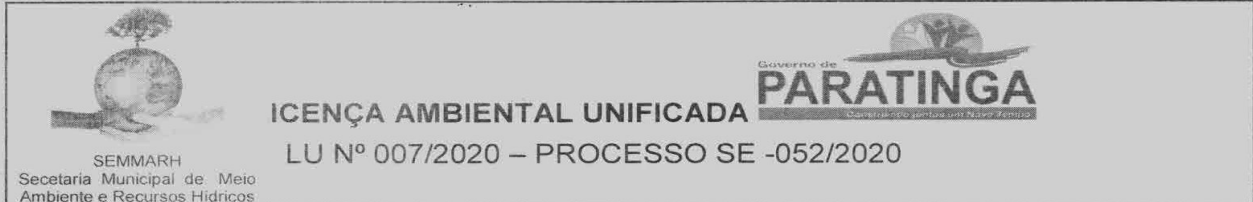
Nome e assinatura do representante

Nome e assinatura do representante da Prefeitura

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENÇA AMBIENTAL (Nº 07/2020)



A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, do Município de Paratinga, Estado da Bahia**, com base na lei municipal n.º 780, promulgada em 16.08.2013 - Código do Meio Ambiente, do Decreto Estadual n.º 16.963, 17 de agosto de 2016, e na Resolução CEPRAM N.º 4.327, de 31 de Outubro de 2013, concede Licença Ambiental Unificada - LU - **EXTRAÇÃO DE QUARTZITO** para o empreendimento **EXBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO** do empreendedor pessoa jurídica **EXBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, localizado na **FAZENDA AREIÃO, MONTE ALEGRE, S/N- Zona Rural - Município: PARATINGA/BA, CNPJ: 26.717.890/0001-40**, atividade classificada na Divisão B -Mineração; Grupo B3 -Minerais Utilizados na Construção Civil, Ornamentose Outros; Código B3.5 - Ardósia, Dioritos, Granitos, Mármore, Quartzitos, Sienitos, Dentre Outras Utilizadas Para Revestimento. Descrição da Atividade -Extração de granito e beneficiamento associado, conforme Código 08.10-0-02(RFB), sendo que o **empreendedor fica obrigado a cumprir os condicionantes ambientais** a seguir explicitados:

- 01 - Cumprir rigorosamente o **PRAD - Plano de Recuperação de Área Degradada**, executando plantio de espécie de pequeno porte. As que não vingarem deverão ser objeto de replantio sucessivo, de forma que a vegetação nativa original seja restaurada e a paisagem original seja recomposta. A reformulação do PRAD acompanhará a licença ambiental unificada, sendo este submetido à análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- 02 - Fazer a recuperação da área paralelo ao processo de exploração da Lavra, onde houver extrema necessidade;
- 03 - Cumprir substancialmente os principais planos e programas requeridos pela SEMMARH (PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, dentre outros), quando couber, para análise da SEMMARH
- 04 - Apresentar estudos ambientais, plantas de situação na escala 1:1000, as quais deverão ser anexadas ao processo, quando couber;
- 05 - Apresentar semestralmente **Relatório Técnico** que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados, para que seja elaborado e apresentado **parecer técnico** ao Conselho Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - COMDEMA;
- 06 - Apresentar documento comprobatório de cessão de direitos do DNPM, no prazo de 180 dias;
- 07 - Conforme Lei Municipal 780 de 16/08/2013 o responsável pelo empreendimento deverá requerer a Renovação da presente licença com Antecedência Mínima de 120 dias da expiração do seu prazo de validade.

Período de validade da Licença: 10/08/2020 a 09/08/2024.

Paratinga, 10 de Agosto de 2020.

Susyane Moreira Santana

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Susyane Moreira Santana
Secretária de Meio Ambiente
Decreto Nº 020/2017